

Diretivas Antecipadas de Vontade - Quais?

Testamento vital

Procurador de cuidados de saúde

Testamento Vital - O que é?

O Testamento Vital é um documento onde o cidadão pode inscrever os cuidados de saúde que pretende ou não receber e permite também a nomeação de um procurador de cuidados de saúde.



Podem constar neste documento as seguintes disposições :

- Não ser submetido a tratamento de suporte artificial das funções vitais;
- Não ser submetido a tratamento fútil, inútil ou desproporcionado no seu quadro clínico e de acordo com as boas práticas profissionais, nomeadamente no que diz respeito às medidas de suporte básico de vida, alimentação e hidratação artificiais que apenas visem retardar o processo natural de morte;
- Receber os cuidados paliativos adequados à sua situação de saúde.
- Não ser submetido a tratamentos que se encontram em fase experimental;
- Autorizar ou recusar a participação em programas de investigação científica ou ensaios clínicos.

Testamento Vital - Como preencher?

Para simplificar o processo, o cidadão pode aceder ao Portal do Utente

<http://spms.min-saude.pt/blog/2014/06/25/rentev/>



- Descarregar o formulário com o modelo de diretiva antecipada de vontade, preencher e entregar no **agrupamento de centros de saúde (ACES)** da sua área de residência. Desta forma, o Testamento Vital será registado num sistema informático da saúde, o RENTEV.
- O RENTEV é o **Registo Nacional do Testamento Vital** e mantém atualizada a informação relativa aos testamentos vitais, assegurando a sua disponi-

Testamento Vital - Como consultar?

Num contexto de urgência ou de tratamento específico, o médico assistente poderá consultar o Testamento Vital do utente, através do **Portal do Profissional**, garantindo assim que a vontade anteriormente expressa é cumprida.

O próprio utente pode, através do **Portal do Utente**, verificar se o seu Testamento Vital está correto, ativo, dentro do prazo, acompanhando todos os acessos feitos pelos médicos.

Procurador de Cuidados de Saúde?

Qualquer pessoa pode nomear um procurador de cuidados de saúde, atribuindo-lhe **poderes representativos**:

- Interpretar e implementar as instruções escritas ou orais do doente;
- Na ausência de instruções prévias, decidir que **cuidados receber, ou não receber**, baseados nos valores e objetivos conhecidos do doente, ou seja que sejam do melhor interesse do doente, ou ambos, quando a pessoa se encontrar incapaz de expressar a sua vontade pessoal.

Requisitos de Capacidade e Competência

- Ser maior de idade;
- Não se encontrar interdito ou inabilitado por anomalia psíquica;
- Estar em condições de dar o seu consentimento livre esclarecido para a prática de cuidados de saúde.





HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

MAFRA

Dias Úteis das 8h às 20h

R. Domingos Machado Pereira
2640 475 MAFRA
Telf.: 261 818 100
Fax.: 261 814 853
Mail: usf.andreas@csmafra.min-saude.pt

AZUEIRA

Dias Úteis das 8h às 17h

R. das Figueiras n.º 4 Livramento
2665 015 AZUEIRA
Telf.: 261 961 368
Fax.: 261 962138
Mail: usf.andreas@csmafra.min-saude.pt

*“Testamento vital é feito pelo próprio indivíduo enquanto se encontra **saudável** e pode ser usado para orientar o tratamento de um paciente desde que respeite a **ética médica**.*

O paciente tem direito de decidir sobre o tratamento médico que quer receber à iminência da morte.

A ideia do testamento vital é permitir a uma pessoa uma "morte digna", a evitar tratamentos que pense serem desnecessários para o prolongamento artificial da vida ou que tem benefícios ínfimos.”

Bibliografia: Diário da Republica

Realizado por: Dra. Inês Diaz



UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR



Diretivas Antecipadas de Vontade

- Testamento Vital
- Procurador de Cuidados de Saúde

Lei n.º 25/2012 de 16 de Julho de 2012